



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.689, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.586,21.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.586,21 (doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|------------------------|--|---------------|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR | |
| 02 | Desenvolvimento Rural | |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 846 | Outros Encargos Especiais | |
| 0000 | Operações Especiais | |
| 0011 | Devolução Recurso MAPA 1540 | |
| 4.4.2.0.93.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | R\$ 12.586,21 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá o superávit financeiro de 2019 do recurso 1540 MAPA, no valor de R\$ 12.586,21 (doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO
Secretária-Geral

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"